



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 173/CMRM-2025

Projeto de Lei nº. 194/2025 (Mens. 192 PL Executivo 176)

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$830.300,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$830.300,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1253 – Incremento Temporário ao Piso da Atenção Primária – Emenda Parlamentar – RED. 1009

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$300.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$530.300,00

Sub-Total.....R\$830.300,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- EMENDA PARLAMENTAR

VALOR R\$830.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", **26 de Novembro** de 2025.

IVAN FERREIRA DE
VASCONCELOS:935265
98215

Assinado de forma digital por
IVAN FERREIRA DE
VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2025.11.26 11:48:23 -04'00'

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal